



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 004/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas junto ao Departamento de Pessoal deste Município, as inscrições para a Contratação Emergencial, um (01) Agente Comunitário de Saúde, para exercer a função nos termos das Leis Municipais n.º 2.473/2010 e n.º 4.808/2024.

1 – VALOR DO VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - O salário mensal do Agente Comunitário de Saúde abrangido pela presente Lei será de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), reajustado conforme Piso Nacional, que será reajustado conforme o Piso Nacional, assim que editada Lei Municipal.

1.2 - O Contrato Emergencial terá vigência de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período.

2 – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

2.1 - Os candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7h30 às 11h30min e das 13h30 às 17h00min nos dias 15, 16 e 17 de Janeiro de 2.025.

2.2 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
- b) CPF;
- c) Diploma e/ou Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- d) Comprovante de residência na área de atuação, com recibos de água, luz ou telefone em nome do candidato, ou ainda, declaração devidamente reconhecida em cartório;
- e) Ter idade mínima de 18 anos completos.

2.3 - A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição.

2.4 - A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3 – ÁREA DE ATUAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES:

3.1 - MICROÁREA 09 – Rua Piratini entre Rua Vitorio de Zorzi e Rua da Piscina; Rua da Piscina; Da Rua Caçapava sentido Rua Piratini, lado ímpar, Rua Guarita a Partir da Rua Caçapava, sentido Rua Piratini; Rua Doutor Becker a partir da Avenida Palmeira das Missões, sentido Rua Piratini; Rua Caçapava entre Rua da Piscina e Rua Guarita, lado par; Rua Caçapava entre Rua Guarita e Rua Vitório De Zorzi; Avenida Palmeira das Missões entre Rua Doutor Becker e Rua Vitório De Zorzi, lado par; Rua Redenção entre Avenida Palmeira das Missões e Rua Vitório De Zorzi, lado par; Avenida Palmeira das Missões entre Avenida Presidente Castelo Branco e Rua Redenção, lado par; Rua Da Ladeira entre Avenida Palmeira das Missões e Rua Inhacorá, lado par; Avenida Palmeira das Missões, entre Rua Da Ladeira e Avenida Castelo Branco; Rua 20 de Setembro entre Avenida Presidente Castelo Branco e Rua Inhacorá, lado ímpar; Avenida Presidente Castelo Branco, entre Rua Da Ladeira e Rua 20 De Setembro; Rua Inhacorá entre Rua da Ladeira e Rua 20 De Setembro; Rua Santo Cristo entre Rua Inhacorá e Rua Horizontalina, lado par; Rua Horizontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

entre Rua Santo Cristo e Avenida Palmeira das Missões, lado par; Rua Costa e Silva, entre Rua Horizontina e Avenida Presidente Castelo Branco; Rua Buricá entre Rua Costa e Silva e Rua Santo Cristo; Rua Pirapó entre Rua Horizontina e Rua Costa e Silva; Rua São Sebastião entre Rua Pirapó e Rua Inhacorá; Rua São Sebastião entre Avenida Palmeira das Missões e Rua Inhacorá, lado par; Rua Inhacorá entre Rua 20 De Setembro e Rua São Sebastião, lado ímpar; Avenida Palmeira das Missões, entre Rua Inhacorá e Rua São Sebastião, lado par; Rua Vitório De Zorzi entre Avenida Palmeira das Missões e Rua Redenção.

4 - DA ESCOLARIDADE

4.1 - Poderão se inscrever para a contratação emergencial e temporária os candidatos que comprovarem a escolaridade mínima de Ensino Médio.

5 – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 – Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será observado o critério de apresentação de títulos, que terão a seguinte pontuação.

5.2 – Graduação na Área da Saúde – 15 PONTOS;

5.3 – Graduação em outra área – 10 PONTOS;

5.4- Certificado de participação em curso de Agente Comunitário de Saúde – 15 PONTOS

5.5 – Certificado de participação em curso relacionado à área da saúde – 10 PONTOS;

5.6 - Certificado de participação em curso em qualquer área – 05 PONTOS

5.7 - Experiência na Área de Agente Comunitário de Saúde – 15 PONTOS por ano comprovado.

5.8 – A apresentação dos títulos será no ato das inscrições, com preenchimento da relação de títulos entregues. Serão considerados títulos até 31 de Dezembro de 2024..

5.9 – A experiência pode ser comprovada através de CTPS, declaração da empresa, devidamente assinada ou rescisão de trabalho.

5.9 - Não serão contados títulos não listados no formulário de títulos apresentado pelo candidato(a) e sem assinatura.

6 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – Em caso de igualdade na pontuação dos candidatos, será dada a preferência a que tiver maior idade, permanecendo a igualdade será realizado sorteio público, a ser divulgado no quadro oficial de publicações de atos oficiais, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- A classificação preliminar dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, até 02 (dois) dias após o final das inscrições.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso deverá ser apresentado no Departamento de Pessoal, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação final, fundamentado e assinado pelo candidato.

8.2 – O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora e publicado no prazo de até dois dias úteis após a apresentação do recurso.

9 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Constatada a necessidade de suprimimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) Providenciará a notificação do melhor classificado na seleção vigente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Procederá, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro, conforme pontuação.

Crissiumal, RS, 10 de janeiro de 2.025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

**Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações
Oficiais nesta Prefeitura Municipal no dia 10/01/2025.**